



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022

*Processo Administrativo nº 015/2022
Dispensa de Licitação Nº 015/2022*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194 (STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME), na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, **LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194 (STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME)**, inscrita no CNPJ: **34.932.529/0001-65, sito na Rua Betel, nº 108, CEP: 77.958-000 - Centro na cidade de São Bento do Tocantins/TO**, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM REGIME DE DIÁRIAS** na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção, assistência técnica e operação do sistema de som e filmagens durante as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção,	Diárias	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

	assistência técnica e operação do sistema de som e filmagens durante as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022.				
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em parte nas dependências da CONTRATANTE, e em se tratando de assistência técnica nas dependências da CONTRATADA em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os equipamentos para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira serão fornecidos pela CONTRATANTE:

2.2. – Os equipamentos quando estiver em manutenção deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa para a CONTRATADA que manterá sobre sua responsabilidade até ser entregue à CONTRATANTE:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.5 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas consequências enquanto os equipamentos estiverem sobre sua responsabilidade, bem como por



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

4.2 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.3 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.4 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.5 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.6 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, tendo os seus efeitos a partir da sua data da assinatura e finalizando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato, colocando um pregoeiro preposto a disposição deste **LEGISLATIVO** para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal de acordo com o serviço prestado.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

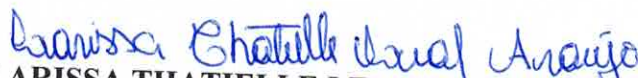
11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 25 de abril de 2022.


CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
ADERSON ARAÚJO RODRIGUES

Ver. Presidente
CONTRATANTE


LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194
(STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME)
CNPJ: 34.932.529/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas

- 1- TIAGO SOUSA DE OLIVEIRA CPF 098.548.881-80
- 2- Fábio da Silva Gomes CPF 098.046.728-03